



RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 045/2024
Edital de Credenciamento nº 002/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025
Contrato nº 027/2025
Data: 07/01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.416.125/0001-37, com sede a Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho nº 300, município de Feira da Mata, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor Valmir Macedo Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF nº 160.927.165-34 e da CI/RG nº 03140287090 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua João Soares da Cunha, s/n, Casa, Centro, Feira da Mata – Bahia, CEP – 46.446-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve celebrar a presente **RESCISÃO DO CONTRATO** anteriormente firmado junto a empresa **ALANA DE JESUS COSTA DO AMARAL SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 48.990.633/0001-10, com sede na Avenida Tancredo Neves, Centro Feira da Mata, Bahia, neste ato representada por seu sócio a Sra. Alana de Jesus Costa do Amaral Silva, inscrita no CPF sob o Nº 066.381.885-00, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 027/2025, CREDENCIAMENTO Nº 002/2024** e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO A SER RESCINDIDO

O Contrato tem como objeto o fornecimento de refeições, para servidores públicos e prestadores de serviços, a serviço no município visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste município de Feira da Mata – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO





Por força da presente rescisão, fundamentada nos termos do art. 137, c/c art. 138, inciso I e II, no que diz “A rescisão poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a II”; assim sendo, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Feira da Mata, Bahia, 19 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

CNPJ: 16.416.125/0001-37

Valmir Macedo Rodrigues – Prefeito

CRENCIANTE

ALANA DE JESUS COSTA DO AMARAL SILVA

CNPJ: 48.990.633/0001-10

CRENCIADA

Testemunhas:

1ª

CPF n.º

2ª

CPF n.º

